



LEI N° 437 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI N. 016, DE 30 DE JULHO DE 2014 - Do
Executivo).

Institui a quilometragem, das
estradas não pavimentadas do
município de Nova Nazaré e da
outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO
DE MATO GROSSO **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, faz saber que em
sessão do dia 15 de setembro de 2014 a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído oficialmente a malha
viária de estradas municipais não pavimentadas, como as
devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo,
totalizando 513,098 quilometragem.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Nova
Nazaré/MT, 17 de setembro de 2014.


RAILDA DE FÁTIMA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL